



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

Site: novotiradentesrs.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 520/02

10 de janeiro de 2002.

CRIA O DEPARTAMENTO DA COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Departamento da Coordenadoria da Assistência Social”.

Parágrafo 1º – No Departamento da Coordenadoria da Assistência Social, ficam enquadrados o Cargo da Assistência Social, e o cargo de Coordenador de Assistência Social, conforme Leis Municipais n.ºs 464/01 e 66/93, respectivamente.

Parágrafo 2º - O Departamento da Coordenadoria da Assistência Social, estará subordinada à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração